



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DESPACHO Nº 023/2024 SISAM

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO ANTERIOR E REDUÇÃO DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO AMBIENTAL

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 000027 E Nº 000028

Em análise ao Processo Administrativo em referência ao Auto de Infração nº 000027, referente à infração ambiental envolvendo a ampliação da atividade de horticultura realizada pelo empreendedor e ao Auto de Infração nº 000028, referente a intervenção para construção de casa de bomba em Área de Preservação Permanente (APP), **resolvo**:

1. Considerações Iniciais:

Após reanálise dos autos, constato que a decisão proferida no Despacho nº 016/2024 SISAM, que impôs a multa por infração relativa à ampliação da atividade de horticultura (Auto de Infração nº 000027), não levou em consideração que, na ocasião da aplicação da infração, o Consultor Ambiental Marconi Pereira Martins, em reunião com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que assina abaixo, esclareceu que a área em questão estava sendo regularizada, uma vez que não possuía a devida regularização no empreendimento à época.

2. Ato de Boa-fé:

Considerando que a ampliação da atividade de horticultura foi realizada com a intenção de regularizar a área, e em conformidade com a atuação proativa do empreendedor, entendo que este agiu de boa-fé, buscando resolver a pendência existente e regularizar o empreendimento de acordo com a legislação ambiental aplicável. Tal conduta, por sua natureza, deve ser reconhecida, tendo em vista que o empreendedor não teve a intenção de desrespeitar a legislação, mas sim corrigir uma irregularidade preexistente. Foi informado ainda que o mapa da ampliação não foi apresentado no Processo Ambiental nº 20072101/2020, pois o mesmo estava sobrestado. Dessa forma, o foi apresentado apenas no Processo Administrativo.

3. Cancelamento da Multa:

Diante do exposto, considerando o caráter de boa-fé do empreendedor, **cancelo as penalidades** impostas no Auto de Infração nº 000027, referente à ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

atividade de horticultura, com a exclusão da multa devida. A multa excluída se aplica ao valor de R\$ 5.938,92 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), em razão da infração ser minimamente atenuada pela boa-fé do agente infrator e pelo processo de regularização já iniciado.

4. Parcelamento da Multa:

O empreendedor manifestou a intenção de efetuar o pagamento da multa gerada em decorrência do Auto de Infração nº 000028 de forma parcelada. Considerando a concordância com essa forma de pagamento, **aprovo o parcelamento da multa referente ao Auto de Infração nº 000028 em 4 (quatro) parcelas mensais**, sendo a guia de arrecadação de tributos emitida pelo setor de Tributação. Fica determinado que o empreendedor deverá apresentar comprovantes de pagamento ao SISAM, os quais deverão ser anexados ao presente processo, conforme disposto no artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

5. Regularização da Situação Ambiental:

O empreendedor deverá regularizar sua situação junto ao processo de Licenciamento Ambiental nº 20072101.2/2023, apresentando requerimento de regularização da intervenção em APP e a inclusão da nova área de horticultura em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste documento, conforme determinação anterior.

Diante do exposto, **DETERMINO A NULIDADE DO DESPACHO Nº 016/2024 SISAM E DE TODOS OS SEUS EFEITOS, REVOGO A MULTA INICIALMENTE ESTABELECIDADA E REDUZO O VALOR DA PENALIDADE**, conforme exposto, aplicando a multa no valor de R\$ 5.938,92 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) referente ao Auto de Infração nº 000028 e o parcelamento do valor a ser pago em 4 vezes de R\$ 1.484,73 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

São Gotardo, 03 de dezembro de 2024.

Martinália Costa Jerônimo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAM